



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2019**

Aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 10h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador **João de Jesus Abdala Simões**. Presentes os Desidores. **Aristóteles Lima Thury, Ronnie Frank Torres Stone, Victor André Liuzzi Gomes, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, José Fernandes Jr. e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**. Presente, também, o Dr. **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Ausência dos Desidores. **Abraham Peixoto Campos Filho e Marco Antonio Pinto da Costa**. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. **Aristóteles Lima Thury**.

**JULGAMENTOS**

**Acórdão 17**

**1º Processo n. 154-76.2015.6.04.0000 – Classe 25**

Protocolo: 4.640/2015

Assunto: Prestação de Contas de Exercício Financeiro – Exercício 2014

ORIGEM: MANAUS-AM

Requerente: Diretório Estadual do Partido Social Democrático - PSD

Advogados: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno, OAB/AM A-619 e outro

Responsável: José Paulo Radin Souza/

Responsável: Omar José Abdel Aziz

Responsável: Délia Cavalcante Diniz de Carvalho

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer oral ministerial, pela CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, com a finalidade de colher o posicionamento da unidade técnica sobre os reflexos da Lei 13.831/2019 e da Consulta n. 529-88.2015.6.00.0000 sobre o caso concreto objeto dos presentes autos, nos termos do voto do relator.**

**2º Processo 327-94.2012.6.04.0036**

Protocolo: 53.712/2012

Assunto: Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral em AIJE

ORIGEM: 36ª ZE – Tabatinga -AM

Embargante: SAUL NUNES BEMERGUY

Advogados: Simone Rosado Mendes, Yuri Dantas Barroso e outros.

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relatora: Dra. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

Sustentação oral pelo advogado do Embargante, Dr. Yuri Dantas Barroso.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2019**

Questão de ordem suscitada pelo Des. José Fernandes Jr.: a Corte decidiu que, quando em sede de embargos de declaração, é prescindível a continuidade de composição por ocasião do início de julgamento dos feitos que envolvam perda de mandato eletivo, bastando a presença do respectivo representante da classe do membro ausente, ainda que substituto. Vencida a Desa. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

**DECISÃO:** A relatora proferiu voto, em harmonia com o parecer ministerial, pelo **CONHECIMENTO** e, no mérito, pela **REJEIÇÃO** dos embargos.

**Des. José Fernandes Jr.** pediu vista dos autos e anunciou que trará o processo na sessão do dia 30.05.2019.

**Processos Judiciais eletrônicos – Pje's**

**1º PJe 0601909-81.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 EDIVAN CASTILHO FERREIRA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO - AM004647

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial e em harmonia como o parecer do órgão técnico, pela **DESAPROVAÇÃO** das contas de campanha de EDIVAN CASTILHO FERREIRA, com fundamento no art. 77, III, da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

**2º PJe 0601272-33.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 FRANCISCO ADSON RIBEIRO DE SOUZA DEPUTADO ESTADUAL

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**Retirado de pauta a pedido do relator.**

**3º PJe 0601280-10.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 JOSE LUIZ MONTEIRO FILHO DEPUTADO ESTADUAL

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**Retirado de pauta a pedido do relator.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2019**

**4º PJe 0601379-77.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELECAO 2018 ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES DEP. ESTADUAL

Advogado: EVELSON DA SILVA DOS SANTOS - AM011833

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em dissonância com os pareceres do Ministério Público Eleitoral e da unidade técnica, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha de **ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES**, nos termos do voto divergente da Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, acompanhada pelos Desembargadores Ronnie Frank Torres Stone, Víctor André Liuzzi Gomes, José Fernandes Jr e Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes. **Vencido o relator.**

**5º PJe 0601923-65.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELECAO 2018 MARIO JORGE MOUTINHO DE MOURA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: ILDENICE RAMOS DE OLIVEIRA - AM7856

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, no sentido de julgar NÃO PRESTADAS as contas de campanha de **MARIO JORGE MOUTINHO DE MOURA**, com amparo no art. 30, IV da Lei 9.504/97 c/c art. 52, §6º, VI e art. 77, IV, a, da Res. TSE 23.553/2017, ficando vedada a obtenção de certidão de quitação eleitoral até o término da legislatura, continuando os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, nos termos do voto do relator.

**6º PJe 0601959-10.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELECAO 2018 ERICK ALBERT BRANDAO EDUARDO LINS DEPUTADO ESTADUAL

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**Retirado de pauta a pedido do relator.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2019**

**7º PJe 0601946-11.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 SANDRO SERGIO PEDROSA DA SILVA DEPUTADO ESTADUAL

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, no sentido de JULGAR NÃO PRESTADAS as contas de campanha de SANDRO SERGIO PEDROSA DA SILVA, com fundamento no art. 77, IV, da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

**8º PJe 0601834-42.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 LEONARDO NAZARENO DOS SANTOS PINHEIRO DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: HELDER CINTRA BASTOS - AM12929

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial e em harmonia como o parecer da unidade técnica, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas pelo candidato LEONARDO NAZARENO DOS SANTOS PINHEIRO, com fundamento no art. 77, III, da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

**9º PJe 0601284-47.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 MARIO ROBERTO DIAS PEDROSA DEPUTADO ESTADUAL

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, no sentido de julgar NÃO PRESTADAS as contas de campanha de MARIO ROBERTO DIAS PEDROSA, com amparo no art. 30, IV, da Lei n. 9.504/97 c/c art. 52, §6º, VI e art. 77, IV, a, da Res. TSE n. 23.553/2017, ficando vedada a obtenção de certidão de quitação eleitoral até o término da legislatura, continuando os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, nos termos do voto do relator.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2019**

**10º PJe 0602265-76.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: CAMILA RAMOS FERREIRA

Advogado: DOUGLAS RUI PESSOA REIS AGUIAR - AM011441

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO: ACORDAM** os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com os pareceres do Ministério Público Eleitoral e da unidade técnica, no sentido de JULGAR NÃO PRESTADAS as contas de campanha de CAMILA RAMOS FERREIRA, com fundamento no art. 77, IV, da Res. TSE 23.553/2017, ficando vedada a obtenção de certidão de quitação eleitoral até o término da legislatura, continuando os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, nos termos do voto do relator.

**11º PJe 0601673-32.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 FELISBELO ANTONIO FERREIRA FILHO DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: JOSE NILDO GASPAR DE MELLO - AM6670

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO: ACORDAM** os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial e em harmonia com o parecer do órgão técnico, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas pelo candidato FELISBELO ANTONIO FERREIRA FILHO, com fundamento no art. 77, III, da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

**12º PJe 0602020-65.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 ELIANDRO JORGE NOGUEIRA DE ARAUJO DEP. ESTADUAL

Advogado: GENERVAL FRANCISCO AMORIM DA GRACA - AM12115

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO: ACORDAM** os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em harmonia com o parecer oral do Ministério Público Eleitoral, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha de ELIANDRO JORGE NOGUEIRA DE ARAÚJO, nos termos do voto divergente do Des. José Fernandes Jr., acompanhado pelos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2019**

**Desembargadores Ronnie Frank Torres Stone, Víctor André Liuzzi Gomes, Ana Paula Serizawa Silva Podedworny e Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes.** Vencido o relator.

**13º PJe 0601576-32.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 ALBERTO NASCIMENTO CABRAL DEPUTADO FEDERAL

Advogado: JAIRO RAFAEL MORAES MUNHOZ - AM8703

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**Retirado de pauta a pedido do relator.**

**14º PJe 0601366-78.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 RAIMUNDO BRITO AGUIAR DEPUTADO ESTADUAL

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**Retirado de pauta a pedido do relator.**

**15º PJe 0601350-27.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 ANTONIO FRANCISCO FELICIO DA COSTA DEPUTADO FEDERAL

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**Retirado de pauta a pedido do relator.**

**16º PJe 0601355-49.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 MARILENE DOS SANTOS DEPUTADO FEDERAL

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com os pareceres do Ministério Público Eleitoral e da unidade técnica, no sentido de JULGAR NÃO PRESTADAS as contas de campanha de MARILENE DOS SANTOS, com fundamento no art. 77, IV, a, da Res. TSE 23.553/2017, ficando vedada a obtenção de certidão de quitação eleitoral até o término da legislatura, continuando os**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2019**

efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, nos termos do voto do relator.

**17º PJe 0601490-61.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 HELTON CARLOS DE SOUZA MACEDO DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: ANDRE GUIMARAES DA CRUZ - AM007549

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial e em harmonia com a manifestação do órgão técnico, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas pelo candidato HELTON CARLOS DE SOUZA MACEDO, com fundamento no art. 77, III, da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.**

**18º PJe 0601467-18.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 SILDOMAR ABTIBOL DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: CLAUDIO DAVI BATISTA NOGUEIRA - AM8286

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO: O relator proferiu voto, em dissonância com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas de campanha prestadas pelo candidato SILDOMAR ABTIBOL, com fundamento no art. 77, II, da Res. TSE 23.553/2017. Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny inaugurou a divergência votando pela DESAPROVAÇÃO das contas.**

Des. Víctor André Liuzzi Gomes pediu vista dos autos e anunciou que trará o processo na sessão do dia 30.05.2019.

**19º PJe 0601754-78.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 GIVANILDO MARQUES MAIA DEPUTADO ESTADUAL

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com os pareceres do Ministério Público Eleitoral e da unidade técnica, no sentido de JULGAR NÃO PRESTADAS as contas de campanha de GIVANILDO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2019**

**MARQUES MAIA**, com fundamento no art. 77, IV, da Res. TSE 23.553/2017, ficando vedada a obtenção de certidão de quitação eleitoral até o término da legislatura, continuando os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, nos termos do voto do relator.

**20º PJe 0602271-83.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 CID PEIXOTO SOARES DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: ANTONIO RIBEIRO DA COSTA FILHO - AM000910

Relator: Des.Ronnie Frank Torres Stone, substituindo Des. Abraham Peixoto Campos Filho

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela desaprovação das contas da campanha eleitoral de CID PEIXOTO SOARES, referente às eleições de 2018, nos termos do voto do relator.**

**21º PJe 0601739-12.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 ADRIANA MOURA DE MENDONCA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: ROBERVALDO PINHEIRO CAVALCANTE - AM10650

Relator: Des.Ronnie Frank Torres Stone, substituindo Des. Abraham Peixoto Campos Filho

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas da campanha eleitoral de ADRIANA MOURA DE MENDONÇA, referente às eleições de 2018, com a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 73.006,99 (setenta e três mil e seis reais e noventa e nove centavos), referente a irregularidades nas despesas realizados com recursos recebidos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, nos termos do voto do relator.**

**22º PJe 0601849-11.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 ALTOMIRO LUCENA ROMAO DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: LUIZ FELLYPE ROQUE DE QUEIROZ - AM12625

Relator: Desembargador JOSÉ FERNANDES JÚNIOR



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2019**

**DECISÃO: ACORDAM** os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela **DESAPROVAÇÃO** das contas de campanha do candidato **ALTOMIRO LUCENA ROMAO**, nos termos do voto do relator.

**23º PJe 0601389-24.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON DEP. ESTADUAL

Advogado: EVELSON DA SILVA DOS SANTOS - AM011833

Relator: Desembargador JOSÉ FERNANDES JÚNIOR

**DECISÃO: ACORDAM** os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela **DESAPROVAÇÃO** das contas de campanha do candidato **JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON**, nos termos do voto do relator.

**24º PJe 0601943-56.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 HELITON NOGUEIRA DE SOUZA DEPUTADO ESTADUAL

Relator: Desembargador JOSÉ FERNANDES JÚNIOR

**DECISÃO: ACORDAM** os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo julgamento das contas de campanha do candidato **HELITON NOGUEIRA DE SOUZA** como **NÃO PRESTADAS**, nos termos do voto do relator.

**25º PJe 0601820-58.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 FERNANDO ANDERSON BARROSO MAIA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: NONATO VINICIUS DOS SANTOS FRANCA - AM013703

Relator: Desembargador JOSÉ FERNANDES JÚNIOR

**DECISÃO: ACORDAM** os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo julgamento das contas de campanha do candidato **FERNANDO ANDERSON BARROSO MAIA** como **NÃO PRESTADAS**, nos termos do voto do relator.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

**ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2019**

**26º PJe 0601604-97.2018.6.04.0000**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELECAO 2018 JEFFERSON QUEIROZ FONTES DA CONCEICAO DEP. FEDERAL

Advogado: JAIRO RAFAEL MORAES MUNHOZ - AM8703

Relatora: Desembargadora Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

**DECISÃO: ACORDAM** os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela **DESAPROVAÇÃO** das contas de **JEFFERSON QUEIROZ FONTES DA CONCEIÇÃO** relativas à sua campanha para o cargo de Deputado Federal pelo Partido Democracia Cristã – DC no pleito 2018, determinando, ainda, a **DEVOLUÇÃO** da importância de R\$ 1.106,55 (um mil, cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos) ao Tesouro Nacional, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 82 da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto da relatora.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 30 de maio do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 24 de maio de 2019.

  
JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES  
Presidente

  
RAFAEL DA SILVA ROCHA  
Procurador Regional Eleitoral